



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008046-40.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: ARAPOTI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e
JUÍZO ÚNICO DE ARAPOTI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Constatou-se a informação que o plantão de óbito ocorre apenas aos finais de semana e feriados das 8h às 21h, o que contraria a previsão de plantão ininterrupto, de 24 horas. Regularizar
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, e, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000

(Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar; 2. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse, pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (ANOREG) Ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014; 3. Deverá o valor lançado no Balanço anual corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules (maio /2021). Regularizar;

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil das pessoas naturais é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 15065 Livro: 90-A Folha: 43 Data: 30/06/2022 Termo: 15057 Livro: 90-A Folha: 35 Data: 20/06/2022
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 14978 Livro: 89-A Folha: 156 Data: 28/03/2022 Termo: 14979 Livro: 89-A Folha: 157 Data: 28/03/2022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: 1. T. 14979, constou no assento de nascimento hora de nascimento ignorada, contudo, conforme consta na DNV o nascimento ocorreu 01h08min do dia 28/03/2022. Regularizar devendo retificar o respectivo assento de nascimento; 2. Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: As DNVs deverão ser arquivadas segundo a ordem dos registros, com o correto preenchimento do Item VIII e campos 48 a 52 pela Serventia. Observar doravante.
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 736 Livro: 4 Folha: 178 Data: 28/03/2022 Termo: 734 Livro: 4 Folha: 176 Data: 14/03/2022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 78 Livro: 1 Folha: 78 Data: 12/05/2022 Termo: 77 Livro: 1 Folha: 77 Data: 18/04/2022 Termo: 5794 Livro: 3-A Folha: 48 Data: 25/06/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Não
Determinação / Recomendação: T. 5794. L. 3- A, F. 48 - O termo de reconhecimento de paternidade socioafetivo está em desacordo com o Provimento Nº 83 de 14/08/2019 - CNJ que alterou o Provimento n. 63/2017 - CNJ. Assim deverá encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). Regularizar e observar doravante.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 14297 Livro: 86-A Folha: 75 Data: 11/11/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

1. Acrescer, sempre que existente, o número da DNV no requerimento e no assento;
2. Não observa todas as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando que ficará arquivada na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não realiza a comunicação da alteração de prenome e gênero aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Revisar todos os atos similares e regularizar conforme o art. 8º, do Provimento 73/2018.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 4025 Livro: 34-B Folha: 123 Data: 23/04/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar a data de afixação e retirada, devidamente informada nos autos de habilitação.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238,



III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 4044 Livro: 34-B Folha: 142 Data: 11/06/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 4041 Livro: 34-B Folha: 139 Data: 03/06/2022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 4055 Livro: 34-B Folha: 153 Data: 01/07/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o trâmite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de



conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 277 Livro: 3-BAux Folha: 56 Data: 21/05/2022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá constar no edital proclamas o período de afixação. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3399 Livro: 16 Folha: 139 Data: 14/06/2022

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com



arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4265 **Livro:** 25-C **Folha:** 109 **Data:** 03/05/2022 **Termo:** 4301 **Livro:** 25-C **Folha:** 145
Data: 25/06/2022

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 144 **Livro:** 2-CAux **Folha:** 87 **Data:** 09/01/2022

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

As DOs deverão ser arquivadas segundo a ordem os registros, com o correto preenchimento do Item VIII e campos 48 a 52 pela Serventia. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1701 **Livro:** 8 **Folha:** 101 **Data:** 05/07/2022 **Termo:** 1692 **Livro:** 8 **Folha:** 92 **Data:** 06



/06/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Há atrasos esporádicos (registro 02/06/2022 enviado 22/06/2022). Deverá cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE. Regularizar.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 976 Livro: 23-A Folha: 38 Data: 23/06/2022
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 634 Livro: 5-B Folha: 318 Data: 30/06/2022
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim



LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 754 Livro: 5-E Folha: 13 Data: 30/06/2022 Termo: 745 Livro: 5-E Folha: 4 Data: 20/04/2021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se que no Registro de Escritura de União Estável e nas Transcrições de casamento realizados no exterior não está aplicando o entendimento da Corregedoria- Geral da Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 172 Livro: 1 Folha: 172 Data: 02/12/2021 Termo: 166 Livro: 1 Folha: 166 Data: 21/05/2020
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.



Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- e a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação:

1. O livro protocolo deverá preencher os requisitos do CN, adendo B, contendo todos os campos ali indicados. Regularizar e observar doravante; 2. Constatou-se que não é lançado no Protocolo A o número e a data do registro no distribuidor antes da impressão do livro a cada 15 dias. Regularizar.

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Não

Determinação / Recomendação:

O livro deverá conter encerramento diário com indicação do número de atos protocolados. Regularizar e observar doravante.

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 11918 **Data:** 27/05/2022 **Termo:** 11919 **Data:** 27/05/2022

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 119741 **Data:** 16/06/2022 **Termo:** 119743 **Data:** 21/06/2022

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

T. 119743. Nos contratos de arrendamento/parceria agrícola cotados em sacas. Deverá cobrar os



emolumentos com base no preço dos frutos partilhados vigente na data da apresentação para registro ou averbação, apurado pela cotação vigente no Estado (Art. 13, inciso III do Decreto Nº 59. 566/66). Observar doravante.
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 11916 Data: 25/05/2022 Termo: 11926 Data: 07/06/2022
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 11914 Data: 23/05/2022 Termo: 11930 Data: 07/06/2022
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90). Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se que nas notificações extrajudiciais não faz expressa e discriminada menção às despesas de condução previstas na Tabela de Custas. Justificar e regularizar.
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS



O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim, com observação
Determinação / Recomendação: T. 11914 - Os pagamentos das guias do FUNREJUS, devem ocorrer na data do protocolo ou no dia útil imediatamente posterior. Observar como rigor o prazo legal estabelecido.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Verificou- se atraso nos envios ao Distribuidor (Registro 21/06/2022 - Distribuição 29/06/2022). Deverá observar, com rigor, o prazo normativo estabelecido. Registre- se que a rotina de remessa dos relatórios poderão compreender períodos inferiores ao prazo máximo de 10 dias.
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 2216 Data: 22/06/2022
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: T. 2216. Quanto aos emolumentos de atos de associações, deve-se observar que o item V da Tabela XIV se refere apenas para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento.
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 2073 Data: 17/03/2021 Termo: 2096 Data: 07/06/2021
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: T. 2073 e 2096. Quanto aos emolumentos de atos de associações, deve-se observar o item V da Tabela XIV para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento. Assim, deverá a Agente Delegada realizar o levantamento dos emolumentos cobrados durante todo o período correccionado nos casos similar, justificando sua cobrança ao Juiz Corregedor Local, e proceder à devolução dos valores cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS



O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(iza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 12 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça